



" LEI MUNICIPAL Nº331/94 " Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

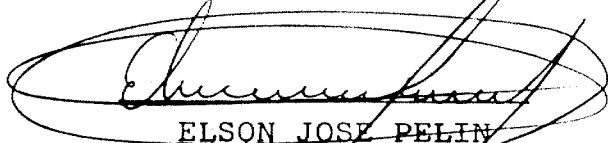
" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE ESCOLAR COMPRA DE PASSAGEM ESCOLAR NA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

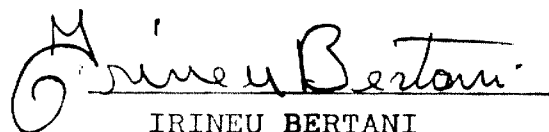
**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para a execução de obras aquisição de equipamentos transporte Escolar e compra de passagens escolar na rede ensino Estadual e Municipal.-

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1994.-

  
ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

  
IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 1994  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

